

(LEI Nº 14.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2209/2024)

DADOS DO PARTICIPANTE

NOME COMPLETO

Nº DA MATRÍCULA

CPF

RG

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CIDADE

ESTADO

CEP

TELEFONE

CELULAR

EMAIL

RESIDÊNCIA FISCAL NO BRASIL

SE NÃO, INFORMAR O NIF:

PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL:

SIM

NÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com a Instrução Normativa nº 2.209/2024, é permitida aos participantes de plano de previdência complementar, a alteração pelo regime de tributação no momento da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

Importante:

- Os valores já pagos não sofrerão alteração no regime de tributação;
- A opção pelo regime de tributação Regressivo será irretratável;
- Não será permitido alteração do regime de tributação, para participantes assistidos que estejam no Regime Regressivo;

Declaro estar ciente:

Declaro ter ciência das opções de tributação existentes, que fui informado e esclareci todas as minhas dúvidas a respeito dos regimes de tributação e optei pelo regime de tributação regressivo, previsto no ART.1º ou no ART.2º DA LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004, Ciente de que esta opção é irretratável.

Nesta oportunidade, opto por alterar o meu regime de tributação para:

REGRESSIVO

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE